



Presidência
Gerência Executiva de Marketing e Negócios
Gerência de Negócios e Publicidade Legal
Coordenação de Publicidade Legal

=====

=====

=====

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 10/2026

CONTRATANTE: A União por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA com sede na Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na cidade de Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748-0001-23, neste ato representada pelo Prof. **Dr. GILMAR PEREIRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 20, de 20 de setembro de 2024, publicada no DOU de 23 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 21XXX46.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **ELI MARIA MARQUES DE LARA** a, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.8xx.xxx0/SESP PR e, inscrita no CPF/MF sob o nº 6xx.6xx.8xx-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, conforme Portaria-Presidente nº 522/2024, à Gerência de Negócios e Publicidade Legal, neste ato representada pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 75 *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, em arquivo editável para ser formatada pela EBC, de acordo com as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição do **Manual de Padronização Visual da Publicidade Legal e Manual de uso da Marca do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5629/5630/5616/5633 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

-

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;

d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por dispensa de licitação foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

-

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 444.934,30 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa: 339139 subordinada ao Programa de Trabalho nº 230077, da Unidade Orçamentária nº 153063 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2026 comprometida na Nota de Empenho nº: 2026NE569, no valor de R\$ 88.986,86 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), emitida em 26/03/2026.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho correspondente ao serviço contratado, bem como a publicação do extrato deste Instrumento em órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

-

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE**, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item **6.2**, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através

de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

-

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos com início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

-

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, com fundamento no art. 137, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo notificar o fato ao(a) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, na data de assinatura digital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAÁ

CONTRATANTE

GILMAR PEREIRA DA SILVA

REITOR DA UPA

Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC

CONTRATADA

VINÍCIUS SÁ DE FREITAS

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Portaria-Presidente nº 522/2024

ELI MARIA MARQUES DE LARA

Gerente

Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade - OS nº 860/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sa De Freitas, Gerente**, em 13/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eli Maria Marques de Lara, Gerente-Executiva**, em 13/05/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259804** e o código CRC **BBB0BD11**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

EDITAL UFNT Nº 24 - DE 14 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 2026.2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT, por meio da Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026/2, designada pela Portaria GAB/UFNT nº 309, de 13 de maio de 2026, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas em 14 de maio de 2026 (Ano 10, Edição 5.9), torna pública a abertura do processo de seleção simplificado para professor substituto da UFNT.

1. A seleção pública simplificada será regida por este edital, executado pela Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026/2, designada pela Portaria GAB/UFNT nº 309, de 13 de maio de 2026, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas em 14 de maio de 2026 (Ano 10, Edição 5.9), Coordenações dos Cursos e Bancas Examinadoras da Universidade Federal do Norte do Tocantins, e será realizada de forma remota.
2. A Seleção Pública Simplificada visa ao provimento de 12 (doze) vagas, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do edital.
3. A seleção constará de uma única etapa, dividida nas seguintes fases:
 - a) Entrevista e Análise de Curriculum Vitae ou Lattes, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
 - d) O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição consta no item 5.12 e seus subitens.
5. O período de inscrição e demais datas estão indicadas no cronograma, item 12.
6. O Edital completo encontra-se publicado no site <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>

AIRTON SIEBEN
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2026
INCLUSÃO AO EDITAL Nº 17/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 12.825, de 5 de julho de 2013, e o Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, torna pública nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014 e da Instrução Normativa nº 1/2019, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a inclusão, no Edital 01/2026, publicado no DOU de 16/01/2026, Edição 11, Seção 3, página 44, para liberação de vaga para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidato a professor substituto das Unidades Universitárias listadas abaixo:

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - 01 (uma) vaga.
Período de inscrição Período de inscrição: 15/05/2026 a 23/05/2026. Meio de inscrição: será definido no edital de seleção. Valor da inscrição: gratuita. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://concursos.ufob.edu.br/>. O processo seletivo está previsto para ocorrer entre os dias 05/06/2026 a 17/06/2026 sendo gerenciado pelo Centro ofertante da vaga. Todas as informações serão prestadas pela Direção do Centro. Até 18/06/2026, através de divulgação interna no âmbito do Centro, tornar-se-á público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU). O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no DOU.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) Nº 5/2025 Espécie: Primeiro Termo aditivo ao Acordo nº 05/2025 de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). OBJETO: Alterar o item 12.1, que trata de vigência do Acordo de Parceria nº 05/2025, adicionando 2 (dois) meses à vigência do projeto, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/07/2026 a 09/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/1993. Processo: 23204.006046/2025-16. Data da Assinatura: 14/05/2026. ASSINAM: Aldenize Ruela Xavier - Reitora da UFOPA; Ekilibre Manaus - Empresa Parceira; Otto Narry Tavares da Silva - Presidente da FIAM.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026 _ Processo nº 23204.001986/2026-91, contratada na qualidade de Professora Substituta: ÉRICA NASCIMENTO DE CASTRO, Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para atender demanda do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG), Vaga 11: Engenharia de Software; Classe A RT Especialização - 40h - Santarém. Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027. Regime de Trabalho: 40 horas, referente ao Edital Ufopa nº 18/2025. Remuneração: R\$ 6.150,59 (seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). Signatários: TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, pelo contratante; e ÉRICA NASCIMENTO DE CASTRO, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 22/2026. Espécie: Prorrogação do Contrato nº 15/2025, por tempo determinado de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Carlos Jean da Silva Pereira. Objeto: Fica alterada a cláusula décima primeira (do prazo) prorrogando-se o final do contrato até 26/04/2027, nos termos do inciso I, parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.745/93. Signatários: Túlio Pereira de Souza, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, pelo contratante; e Carlos Jean da Silva Pereira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.007761/2025-09.

Dispensa Nº 147/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA.

Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Constitui objeto deste contrato a distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratante, obedecidas às determinações contidas no art.75 caput, da lei nº 14.133/2021..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IX. Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2031. Valor Total: R\$ 444.934,30. Data de Assinatura: 13/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 153063

Nº Processo: 096407.2025-32. Objeto: Aquisição de 2 (dois) projetores multimídia Epson PowerLite EB-PU1007W brilho branco7000 ANSI Lumens, tecnologia de projeção 3LCD WUXGA resolução 1920x1200, tipo de lâmpada laser fósforo vida útil da lâmpada 20.000 horas na cor branca]. A indicação da marca Epson se justifica pela hipótese do inciso I do art.41 da lei 14.133/2021, alínea b "em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/05/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa,01 Cidade Universitaria Prof.silveira Neto, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-90006-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SIDIELSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/05/2026) 153063-15230-2026NE080000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 153063

Nº Processo: 082938/2025-48. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender prioritariamente às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Pará (RU/UFPA). Total de Itens Licitados: 35. Edital: 15/05/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa,01 Cidade Universitaria Prof.silveira Neto, Guama - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SIDIELSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/05/2026) 153063-15230-2026NE080000

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

EDITAL Nº 5 - COPERPS, DE 15 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE MIGRE 2027

A Universidade Federal do Pará - UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos - COPERPS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo Especial - PSE MIGRE 2027, destinado ao provimento de vagas suplementares nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPA, para ingresso no ano letivo de 2027, dirigido a pessoas imigrantes, refugiadas, asiladas, apátridas, portadoras de visto humanitário, com residência para fins de acolhida humanitária e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Resolução CONSEPE no 5.192, de 13 de junho de 2019, da Resolução CONSEPE no 6.043, de 06 de maio de 2026, da Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019, aplicado subsidiariamente, e do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo, bem como os avisos e demais documentos atinentes ao Processo Seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.

MARIA LUCILENA GONZAGA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS

EDITAL Nº 3 - COPERPS, DE 15 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA 2027 - MOBA 2027

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo à Mobilidade Acadêmica 2027, para o preenchimento de vagas ociosas em cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Pará, de acordo com a Lei n. 9.394/1996, Lei n. 12.089/2009 e Lei n. 9.784/1999, Resolução n. 4.961 de 28 de setembro de 2017, alterada pela Resolução n. 5.451 de 14 de dezembro de 2021, a Resolução n. 4.855 de 20 de setembro de 2016 e Resolução n. 6.039 de 6 de maio de 2026, todas do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O ingresso aos cursos ofertados no presente Edital está previsto para 2027.

O Edital completo, bem como os avisos e demais documentos atinentes ao Processo Seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.

MARIA LUCILENA GONZAGA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS

EDITAL Nº 4 - COPERPS, DE 15 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA AFIRMATIVA 2027 - MOBAF 2027

A Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a realização do Processo Seletivo à Mobilidade Acadêmica Afirmativa do ano de 2027 (MOBAF 2027) para o preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), de acordo com a de acordo com a Lei n. 9.394/1996, Lei n. 12.089/2009 e Lei n. 9.784/1999, e Resolução n. 4.961, de 28 de setembro de 2017 e Resolução n. 6.040 de 06 de maio de 2026, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O ingresso aos cursos ofertados no presente Edital está previsto para 2027.2.

O Edital completo, bem como os avisos e demais documentos atinentes ao Processo Seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.

MARIA LUCILENA GONZAGA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Presidenta da COPERPS

EDITAL Nº 2 - COPERPS, DE 15 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PRILEI UFPA 2026

A Universidade Federal do Pará (UFPA), em conformidade com o disposto no Edital nº 3/2025 da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), que institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (PRILEI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e do Programa de Pós-graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB), torna públicas as normativas do Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas turmas dos cursos de graduação do PRILEI/UFPA, aprovado pela Resolução nº 6.042/2026 CONSEPE-UFPA, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.172/2001, Lei nº 14.640/2023, Decreto nº 83.936/1979, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº

